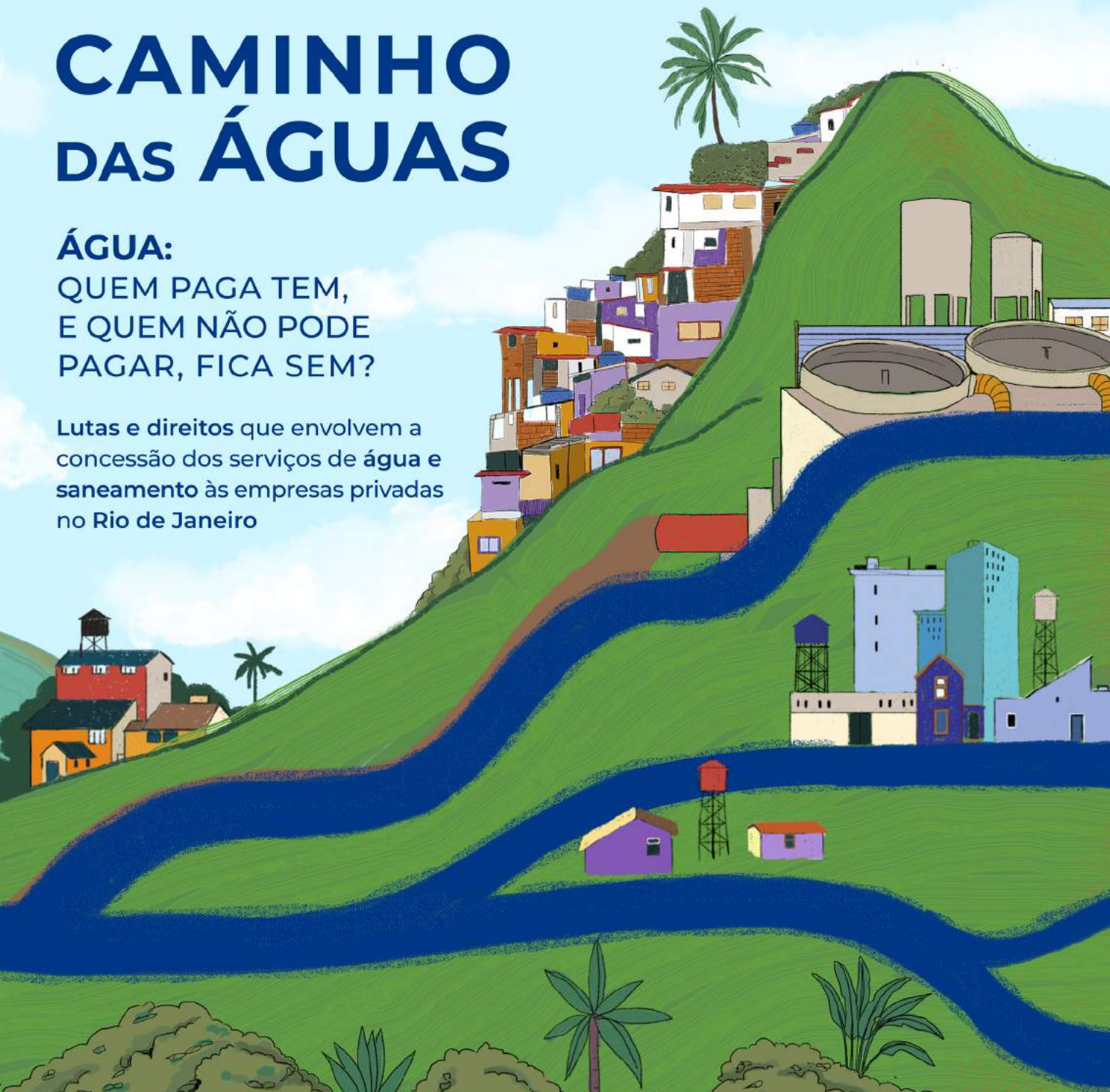


# CAMINHO DAS ÁGUAS

## ÁGUA:

QUEM PAGA TEM,  
E QUEM NÃO PODE  
PAGAR, FICA SEM?

Lutas e direitos que envolvem a  
concessão dos serviços de água e  
saneamento às empresas privadas  
no Rio de Janeiro





# CAMINHO DAS ÁGUAS

## ÁGUA:

QUEM PAGA TEM,  
E QUEM NÃO PODE  
PAGAR, FICA SEM?

Lutas e direitos que envolvem a  
concessão dos serviços de água e  
saneamento às empresas privadas  
no Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 2023  
1ª edição

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Água : quem paga tem, e quem não pode pagar, fica sem?  
Livro eletrônico : lutas edireitos que envolvem a concessão dos serviços de água e saneamento às empresas privadas no Rio de Janeiro

Organização e produção de texto: Aercio B. de Oliveira...[et al.];  
Colaboração: Ana Lucia Britto, Patrícia Finamore, Suyá Quintslr.  
Rio de Janeiro : Fase, 2023.  
(Caminho das águas / coordenação Maiana Maia Teixeira)  
PDF

Outros organizadores: Bruno A. de França, Caroline dos S. Santana, Clara de L. Nascimento, Guilherme P. da Silva.

Bibliografia  
ISBN 978-65-87197-12-8

1. Água potável 2. Água - Abastecimento 3. Concessão de serviço público 4. Empresas prestadoras de serviços - Brasil 5. Esgotos - Tratamento 6. Estações de tratamento de esgotos 7. Rio de Janeiro (Cidade) - Condições sociais 8. Saneamento básico I. Oliveira, Aercio B. de. II. França, Bruno A. de. III. Santana, Caroline dos S. IV. Nascimento, Clara de L. V. Silva, Guilherme P. da. VI. Britto, Ana Lucia. VII. Finamore, Patrícia. VIII. Quintslr, Suyá. IX. Teixeira, Maiana Maia.

23-186871

CDD-363.72098153

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Saneamento básico : Rio de Janeiro : Estado : Problemas sociais 363.72098153

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Somente alguns direitos reservados.  
Esta obra possui a licença creative commons  
De "atribuição + uso não comercial + não a obras derivadas"  
(BY - NC - ND)



Esta cartilha possui um resumo em versão audiovisual acessível com tradução em Libras e audiodescrição.



**AD)))**

# CAMINHO DAS ÁGUAS

## REALIZAÇÃO / ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO



EQUIPE FASE RJ

### Aercio B. de Oliveira

Coordenador FASE RJ

### Bruno A. de França

Educador popular

### Caroline dos S. Santana

Educadora Popular

### Clara de L. Nascimento

Estagiária de Serviço Social

### Guilherme P. da Silva

Bolsista Fiotec/Fiocruz

## COLABORAÇÃO



LABORATÓRIO  
DE ESTUDOS DAS  
ÁGUAS URBANAS  
(LEAU - PROURB/UFRJ)

### Ana Lucia Britto

Professora da FAU/UFRJ e  
Coordenadora do LEAU/UFRJ

### Patrícia Finamore

Pesquisadora do LEAU/UFRJ

### Suyá Quintslr

Professora do IPPUR/UFRJ

## PARCERIA



REDE DE VIGILÂNCIA POPULAR  
EM SANEAMENTO E SAÚDE

REDE DE VIGILÂNCIA  
POPULAR EM  
SANEAMENTO E SAÚDE

## ORGANIZAÇÃO DA SÉRIE "CAMINHO DAS ÁGUAS"

### Maiana Maia Teixeira

Núcleo de Políticas e Alternativas/FASE

## PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES

Camila Schindler

## DIAGRAMAÇÃO

Camila Schindler e Gabriel Conselheiro

## APOIO



Escola Nacional de Saúde Pública  
Sergio Arouca - ENSP

**misereor**  
AÇÃO COMUM JUSTA GLOBAL



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz

# SUMÁRIO

..... **APRESENTAÇÃO** 08

**01** **ÁGUA: ELEMENTO DA VIDA** 14  
1.1 DEFENDER A ÁGUA COMO UM "COMUM":  
O QUE ISSO SIGNIFICA? 16

**02** **OBSTÁCULOS PARA OS "COMUNS":  
AS PRIVATIZAÇÕES E CONCESSÕES  
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS** 19  
2.1 A CEDAE: DO SUCATEAMENTO À  
CONCESSÃO 21  
2.2 A CONCESSÃO DA CEDAE E AS  
EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DO  
SERVIÇO PÚBLICO 24

**03** **O QUE É TARIFA SOCIAL?** 32

**04** **O QUE É VOLUME MÍNIMO  
VITAL DE ÁGUA?** 36

# APRESENTAÇÃO

Desde 1961, a **FASE** atua no fortalecimento de grupos sociais para a garantia de direitos, da democracia e da justiça ambiental. Atualmente, está presente em seis estados, já tendo impactado cerca de 3,7 milhões de pessoas ao longo da nossa trajetória.

No tema das águas, a FASE é reconhecida pela presença histórica na luta pela universalização do acesso ao **saneamento** como um componente do direito à cidade, compreendendo enquanto “saneamento” o conjunto de serviços e bens de provisão de água, tratamento de esgoto, drenagem e destinação adequada de resíduos sólidos. Recorrentemente denuncia o escândalo que é viver em um país rico em água e com capacidade instalada para atender à crescente demanda social por direitos e cidadania, mas com parcelas tão significativas da população totalmente excluídas das redes de acesso à água encanada e vivendo em condições insalubres de dejetos a céu aberto.

Nas últimas décadas, seja pela sanha dos agentes do mercado e corporações em aumentar seus lucros, ou devido às consequências das mudanças climáticas, a **água**, é um dos componentes do saneamento que ganha grande atenção. Vivemos um cenário de crescente estresse hídrico e de ecocídio das águas. Com isso, diferentes violações complexificaram a abordagem da FASE sobre a agenda do saneamento.

A privatização das empresas estaduais ou a concessão a operadoras privadas restringe o acesso, a cobertura e a qualidade do serviço de provisão de água potável e tratamento de esgoto oferecidos à população que vive nas favelas, quebradas e periferias das cidades.

Mas não só! Paralelo a isso, há o desafio de compreender a privatização das águas como um processo ainda mais complexo, em que se combinam outros vetores de captura e apropriação privada das águas, cujos impactos transbordam de forma a atingir uma gama ainda maior de atores, além da população urbana e periurbana.

Nossos rios têm tido sua vazão reduzida a ponto de muitos estarem desaparecendo por completo. No que pode ser descrito como um verdadeiro obituário das águas, a morte de nascentes cresce a ritmos acelerados. As águas subterrâneas dos aquíferos também estão sendo, ano a ano, rebaixadas, pois sua capacidade de recarga não dá conta do ritmo intensivo de extração. Aumenta o número de municípios que enfrentam quadros severos de racionamento ou escassez de água.

Somada à espoliação intensiva das águas, o quadro também é alarmante do ponto de vista da contaminação das águas por agrotóxicos, metais pesados e outros poluentes. Os territórios e modos de vida dos povos indígenas e quilombolas, comunidades tradicionais e de agricultores familiares são postos em xeque. A saúde e a segurança alimentar e hídrica da população como um todo estão ameaçadas.

Em razão dessa conjuntura, se fez urgente ampliar nossa leitura, de modo a abordarmos também qual o papel de setores econômicos hidrointensivos para o cenário em curso de crescente estresse hídrico e ecocídio das águas, potencializado pelos efeitos das mudanças climáticas.

A partir da análise das concessões de “outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos”, entre outros elementos, a FASE vem investigando e fomentando um debate público acerca da desigualdade na destinação dos usos das águas superficiais e subterrâneas, especialmente a sede do agronegócio e da mineração, e o conseqüente agravamento dos conflitos por água no país.

A partir da inclusão desta perspectiva, amplia-se não apenas a agenda de denúncias sobre a privatização das águas, mas, também, o leque de resistências e articulações possíveis entre as lutas em defesa das águas em curso hoje no país e no mundo.

Considerando a atuação local em diferentes territórios, a FASE vem apoiando a implementação de metodologias e tecnologias sociais que fortaleçam a segurança hídrica para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e áreas urbanas de baixa renda e contribuam para a proteção e restauração das águas como bem comum. São exemplos: a instalação de tecnologias sociais para ampliar a captação, distribuição e regeneração das águas junto a populações urbanas; a realização de ações de vigilância popular para monitoramento de agrotóxicos e outros contaminantes nas águas; a instalação de filtros e tecnologias de descontaminação; a atuação em comitês de bacia e de gestão comunitária das águas, entre outras práticas, como de proteção e recuperação de nascentes e de matas ciliares etc.

A FASE alia-se, assim, a um amplo repertório de ações que são tecidas pela gramática das lutas sociais em torno da defesa das águas. Ao mesmo tempo, avança na construção de alternativas e na sistematização de medidas que favoreçam a democratização da gestão pública das águas e do saneamento, para que tal gestão seja de fato orientada pela primazia da defesa dos interesses públicos e dos múltiplos usos e significados que as águas cumprem para a nossa sociobiodiversidade. E também incide na pauta pela universalização do acesso à água e ao saneamento como Direito Humano fundamental e pela ampliação dos marcos de proteção e restauração das águas como bem comum.

Portanto, esta cartilha bebe dessa história e faz parte dos novos passos trilhados que ampliam a leitura e atuação da FASE em defesa das águas, dos territórios e dos povos e comunidades que, em cada pedaço desse país, lutam para que as águas não sejam privatizadas, capturadas, contaminadas e destruídas, porque sabem que o valor das águas não se realiza ao ser transformada em mercadoria, mas (ao contrário!) no seu reconhecimento como elo essencial à vida.

Em cada publicação, um caminho das águas será percorrido, identificando e dando visibilidade a algumas das ameaças e violações que estão postas, como, também, treinando o olhar para valorizar ideias e iniciativas de resistências que nos lançam pistas rumo a um outro futuro possível - onde as relações predatórias perdem espaço para a valorização das relações baseadas no cuidado, na solidariedade, nos laços comunitários e no bem viver.

Nesse sentido, a publicação que você tem em mãos destaca os efeitos perversos da concessão da operação dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto no estado do Rio de Janeiro a empresas privadas. Descreve como a despesa das famílias fluminenses com o pagamento da conta d'água tem se transformado num fardo. E revela, ainda, a relação entre um banco público - cuja função precípua deveria ser o desenvolvimento social - e os interesses das empresas privadas, boa parte delas controladas por fundos de investimentos internacionais.

Na mesma publicação, porém, são mostradas também as experiências de mobilização e resistência de setores da sociedade civil que enfrentam a mercantilização das águas: a formação da Rede de Vigilância Popular em Saneamento e Saúde, a Ação Civil Pública pelo Volume Mínimo Vital de Água para o consumo humano e, ainda, a mobilização para que sejam definidos critérios e valores adequados para a Tarifa Social, que beneficie famílias que têm parte substantiva da renda comprometida com outros itens essenciais para sua subsistência.

Esta cartilha, e a série de publicações “Caminho das Águas” a que ela faz parte, destina-se a educadoras e educadores populares, defensoras e defensores de Direitos Humanos, jovens, articuladores/as e lideranças de comunidades e territórios engajados em luta por justiça ambiental e pelo direito à cidade, professoras e professores desejosos de cumprir o papel da educação transformadora - e a qualquer pessoa que se sinta convocada a repensar o olhar sobre as águas e assumir o lugar em sua defesa.

Com intuito de ampliar a circulação, esta publicação possui uma versão resumida em vídeo com recursos de acessibilidade - tradução em Libras e audiodescrição.

Uma boa leitura!



**ÁGUA É BEM COMUM,  
É DIREITO,  
É ALIMENTO,  
É VIDA,  
É SAGRADA.**



**ÁGUA NÃO É  
MÉRCADEORIA!**

# 1 ÁGUA: ELEMENTO DA VIDA

Sem água, não haveria vida. Na medida em que a água é um elemento fundamental que permite a própria existência neste planeta, sem ela você ou qualquer outro ser vivo não existiria.

## VOCÊ SABIA ?

Mais de **70%** da superfície terrestre é ocupada por **água**?  
Ou que mais de **70%** do nosso corpo é composto por **água**?

Se pensamos no nosso cotidiano, a água está presente em quase todos os momentos e atividades básicas: desde o preparo de alimentos, passando pela limpeza e higienização das coisas e de nós mesmos, até a própria necessidade de consumo para hidratação do corpo etc. Com tanta importância, os próprios sentidos sociais, culturais e históricos da água vão mudando no tempo e de acordo com as vivências de diferentes grupos sociais. Quando se pergunta o que é a água e qual o significado que ela tem, cada sujeito ou grupo de sujeitos tende a dar um sentido diferente: ela pode ser fonte de sobrevivência, pode ser um elemento sagrado, pode ser ligada ao trabalho, ao lazer, ao transporte, entre tantas outras coisas.

## PARA SABER MAIS !

### O QUE É ÁGUA?

Uma animação da FASE sobre os sentidos da água e os seus protetores.



Se a gente pergunta de onde a água vem, essa diversidade também aparece: nas cidades, o que se percebe é um distanciamento cada vez maior da ideia da água como bem natural, algo mais amplo ligado a um ciclo do próprio planeta. A água acaba se transformando naquilo que sai ou deixa de sair das nossas torneiras; e o saneamento é aquilo que sobra desse uso e que nós queremos distância. Até esse ciclo, da água potável ao esgoto e do esgoto à natureza novamente, não é quase lembrado.

Porém, apesar de parecer abundante, menos de 3% da água do mundo é adequada para o consumo humano. No Brasil, um dos países mais ricos em recursos hídricos - cerca de 12% de toda a água doce existente está no Brasil -, o acesso da população à água e ao esgotamento sanitário não é igualitário e nem prioridade no conjunto das políticas públicas brasileiras. A nossa própria Constituição Federal, promulgada em 1988, ainda não inclui a água entre os direitos fundamentais de todos os cidadãos. Dessa forma, o país se coloca na contramão das orientações da Organização das Nações Unidas (ONU), que desde 2010 reconhece o “direito à água potável e limpa e o direito ao saneamento como essenciais para o pleno gozo da vida e de todos os Direitos Humanos” e propõe que todos os países possam seguir no mesmo caminho (Resolução n.º 64/292). Para que isso aconteça, é necessário um comprometimento do Congresso Nacional, em alinhamento com as demandas da sociedade civil e dos organismos internacionais, na implementação de leis e políticas públicas efetivas e favoráveis à defesa da água como Direito Humano, com o objetivo de materialização desse direito na

vida de toda a população brasileira, respeitando suas necessidades particulares.

Sem a garantia da água potável como um direito necessário à vida, que priorize o consumo humano, o Brasil tem destinado grande parte desse recurso para atividades econômicas intensivas e predatórias: a cada 100 litros de água tratada no país, apenas 4 litros são para o uso da população, enquanto 70 litros vão direto para atender a demanda do agronegócio e da pecuária e uma outra grande parte vai para as grandes indústrias. Esse uso gera danos permanentes à natureza, desrespeita e dizima povos tradicionais; avança em detrimento de nossas vidas e riquezas naturais - que por sinal, não são infinitas. Tudo isso é intensificado e justificado pela lógica do Capitalismo Neoliberal que dita as formas de viver em um mundo que transforma tudo, incluindo a água, em meio para os setores dominantes lucrarem. Mas até quando isso será possível?

É inegável que, se o caminho continuar sendo esse, o resultado possível dessa ganância é colocar em risco toda e qualquer forma de existência neste planeta, ainda que muitos discursos dissimulados possuam o objetivo de nos fazer acreditar ser essa a única forma de existir no mundo. E isso já acontece.

É por isso que, se desejamos reverter coletivamente essa realidade, é fundamental pressionar o oportunismo capitalista, garantir e preservar o acesso à água como um de nossos direitos essenciais e defendê-la como um “comum”, para que possamos viver de forma digna.



# 1.1

## DEFENDER A ÁGUA COMO UM "COMUM": O QUE SIGNIFICA?

### Significado de **COMUM**:

- Que pertence a todos; geral, coletivo, público.
- Que cada um pode fazer parte ou participar;
- Que pertence a dois ou mais elementos. Realizado por duas ou mais pessoas; feito em comunidade;
- “tudo o que, em um dado momento, uma coletividade decide compartilhar, (...) não é aquilo que é naturalmente comum, mas o que fazemos com que seja comum por um ato político”.



**PARA SABER MAIS !**

**UMA ALTERNATIVA AO NEOLIBERALISMO:**

Entrevista realizada por Daniel Pereira Andrade e Nilton Ken Ota com os autores Pierre Dardot e Christian Laval sobre **bem comum**.

## ENTENDER A **ÁGUA** COMO **BEM COMUM** SIGNIFICA:

- 1 COMPREENDER**  
a água como um bem vital e não como um bem econômico. Assim, o acesso adequado à água não pode ficar sob os interesses do mercado financeiro, mas sim, como um direito de todas as pessoas para que possam atender às suas necessidades e viver com dignidade;
- 2 DEFENDER**  
a água para além de um recurso “natural”, mas também a partir de uma perspectiva social e política na qual as relações de poder se expressam em torno de: quem são as figuras que se apropriam da água, como se apropriam da água, quais são os objetivos dessa apropriação e suas consequências na vida das populações;
- 3 COLOCAR-SE**  
contra uma lógica neoliberal que intensifica a expropriação de riquezas naturais tornando-as mercadoria com vistas ao lucro individual;
- 4 PERCEBER**  
os espaços geridos pelo Estado como espaços de lutas e de participação da população nos processos de decisão em torno das políticas públicas, partindo de uma análise não só técnica e operacional, mas também que considere as diferentes formas de saber;
- 5 FUNDAMENTAR**  
a reflexão sobre outras formas possíveis de se viver em sociedade para além do Capitalismo e que a participação popular em todos os processos de decisões institucionais é indispensável;
- 6 ANALISAR**  
que a percepção da água enquanto mercadoria dificulta o acesso a um bem universal por grande parte da população vulnerabilizada e que não possui condições financeiras de pagar pelo “produto” - como assim entende a lógica capitalista.

Assim, o entendimento das águas como bem comum traz **3 pontos importantes:**

**1:** A recusa da gestão privada das águas;

**2:** A garantia do direito à água potável de qualidade para todas e todos, assim como acesso à rede de tratamento de esgoto;

**3:** A defesa da participação social na gestão e no controle dos serviços públicos de água e saneamento.

Entretanto, o movimento que ocorre atualmente é no sentido contrário ao dos “comuns”. Infelizmente, a visão que ainda predomina é a das águas como negócio, e isso tem provocado muitas consequências no nosso dia a dia, com uma tendência cada vez maior de aprofundamento das desigualdades.

E um grande símbolo da barreira que impede a garantia do Direito Humano à água e ao esgotamento sanitário se deu com a alteração na Lei Nacional de Saneamento (Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007) pela Lei n.º 14.026, em 15 de julho de 2020, ainda no contexto da pandemia da Covid-19.

## PARA SABER MAIS !

### LEI NACIONAL DE SANEAMENTO

Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.



## 2

# OBSTÁCULOS PARA OS “COMUNS”: AS PRIVATIZAÇÕES E CONCESSÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

### PRIVATIZAÇÃO:

A venda definitiva de bens e/ou de serviços que estavam sob administração e posse do Estado para os setores privados.

### CONCESSÃO:

A transferência temporária, com prazo determinado, de bens e/ou do direito de explorar serviços que estavam sob administração e posse do Estado para os setores privados.

**S** seja a venda definitiva ou a concessão temporária, trata-se, em ambos os casos, da desresponsabilização do Estado pela execução de serviços fundamentais na sociedade, que se expressam diretamente no cotidiano da população, sobretudo da parcela mais empobrecida. São essas pessoas que, muitas vezes, não possuem recursos financeiros para pagar pelos serviços prestados, agora, por empresas privadas; precisam escolher entre pagar o serviço ou comer. Mas e quando o serviço é tão essencial quanto a comida, como é o caso da água?

Desde a década de 1990, os setores interessados nas privatizações e concessões fortaleceram a construção de um imaginário

de que o ato de passar as responsabilidades do Estado para a iniciativa privada, para as empresas, garantiria uma melhoria significativa na ampliação e funcionamento de serviços públicos, uma diminuição dos gastos públicos, em especial em políticas sociais, em nome do equilíbrio das contas. Hoje, muitos serviços públicos são privatizados ou executados por empresas concessionárias, como é o caso da energia elétrica, do gás natural, de estradas e aeroportos, entre outros. E você acha realmente que as coisas melhoraram? Que todos podem ter acesso? Que o valor pago é justo pelo serviço que recebe?



A privatização da antiga Telebrás (empresa pública de telecomunicações), em 1998, é apresentada como um exemplo de melhoria na qualidade e universalização do acesso aos serviços de comunicação, porém, a arquiteta e urbanista Tainá de Paula no artigo “A catástrofe da água como síntese do Rio” lembra que a qualidade do serviço e dos preços não são compatíveis com essa imagem positiva criada para as privatizações:

“(…) com a água acontecerá o mesmo que ocorreu com o setor de telefonia celular. Porém, é preciso lembrar que o setor opera muito mal em diversas cidades do país. A qualidade do serviço varia de lugar para lugar de acordo com a existência de demanda satisfatória à empresa, assim como o pacote integral de serviços. Então, é importante perguntar: vai ter água e esgoto pra todo mundo, independente do valor da taxa? Importante refletir que se vive sem celular, mas não se vive sem água”.

Contudo, há uma questão que agrava ainda mais o fato da privatização. Diferentemente dos serviços de telefonia celular, em que disputam diversas operadoras, com serviços diferenciados em função da capacidade de pagamento do usuário, o abastecimento de água é um serviço monopólico, onde só pode haver um prestador que controla a rede, logo o usuário não tem outra opção a não ser se vincular ao prestador. Não há alternativa.

Um dos pontos apresentados pela alteração do marco regulatório do Saneamento Básico (Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020) é a “universalização” do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário até 2033. A promessa é garantir o acesso de 99% da população à água potável e 90% da população à coleta e ao tratamento de esgoto. De início, isso pode até parecer bom, entretanto, o que de fato a mudança do marco do Saneamento representou foi fortalecer a prática de concessão aos setores privados e criar obstáculos para a sua execução pelo poder público, sob discurso de que “os fornecedores públicos não dão conta de investir nesse setor”.

Desde então, ocorreram processos de concessão dos serviços de saneamento, até então executados sob a responsabilidade de empresas públicas, como foi o caso da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) e da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE). O caso da CEDAE foi o primeiro megaprojeto de concessão do saneamento do país, tanto em função do número de pessoas diretamente impactadas, alcançando mais de 13 milhões, quanto pelo valor pago pela exploração do serviço, que chega quase aos R\$ 25 bilhões, por um prazo de 35 anos.

## 2.1 A CEDAE: DO SUCATEAMENTO À CONCESSÃO

A CEDAE, criada em 1975, foi a responsável por parte dos serviços vinculados ao Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro, e assumia grande parte do abastecimento de água e esgotamento sanitário da população da Região Metropolitana fluminense até 2021.

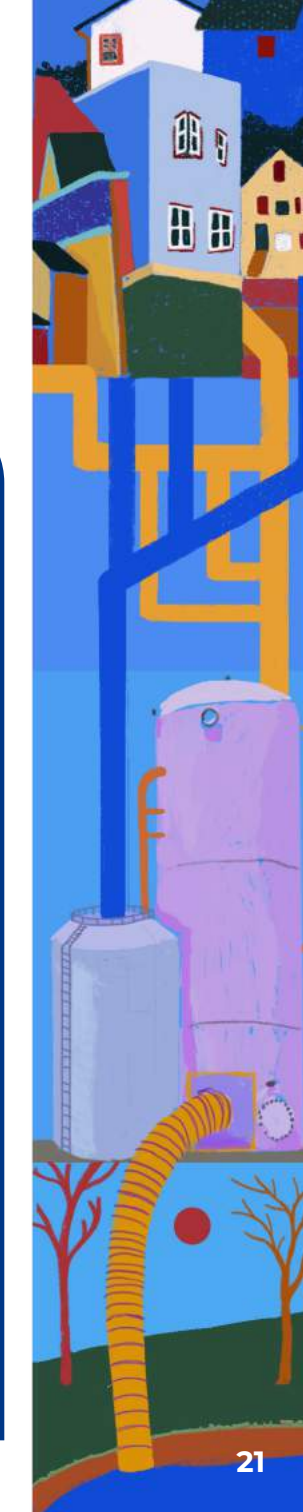
De acordo com o art. 3º da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, considera-se Saneamento Básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

**A) ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

**B) ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

**C) LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

**D) DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.



Ao longo dos anos, a CEDAE passou por constantes episódios relacionados à estratégia de sucateamento de empresas públicas, que enfraqueceu a sua estrutura e reduziu sua capacidade de prestar um serviço adequado. Quantos problemas de abastecimento e qualidade da água que envolveram a CEDAE você lembra?

Só para lembrar alguns: em janeiro de 2020, pleno verão, a água que saía das torneiras tinha cor, odor e gosto de barro; os noticiários informavam que a má qualidade da água se devia à presença, em quantidades elevadas, de geosmina, uma substância produzida por algas que se alimentam do esgoto lançado nos rios antes do ponto de captação da Estação Guandu, principal estação de tratamento de água da CEDAE. Em novembro do mesmo ano, mais uma vez, a população enfrentou um desabastecimento severo de água devido a um reparo emergencial na rede. Isso já seria grave se estivéssemos em um momento “normal”, mas, com a pandemia provocada pela Covid-19, a ausência de abastecimento de água regular e de qualidade tornou-se um problema gravíssimo de saúde pública. E assim, foram muitos outros episódios que jogaram a reputação da CEDAE na lama.

## PARA SABER MAIS !

### “DIREITO HUMANO À ÁGUA E AO SANEAMENTO: ASPECTOS NECESSÁRIOS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO RIO DE JANEIRO”

Artigo de Adriana Sotero Martins, Caroline Eloi Oliveira da Silva, Natasha Berendonk Handam, Elvira Carvajal e Monica Pertel que trata sobre alguns pontos de diagnóstico do serviço de saneamento na cidade do Rio de Janeiro.



Será que a CEDAE era tão ruim a ponto de se transformar em alguma coisa totalmente dispensável? De fato, a CEDAE enfrentou muitos problemas, sobretudo aqueles relacionados à gestão dos recursos, passando pela ineficácia até chegar na qualidade questionável dos serviços, sem falar na limitação da ampliação das redes sob sua responsabilidade. Contudo, o que assistimos foram ataques ao serviço prestado pela CEDAE, retirando da empresa pública as condições para executar as suas obrigações com a preocupação central de cumprir a função social de realização do interesse coletivo, e não apenas o lucro (de acordo com o art. 27 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei das Estatais).

Mas como esse enfraquecimento aconteceu? Um dos exemplos se relaciona com os problemas enfrentados em 2020: em março de 2019, ocorreu a demissão de 54 funcionários da CEDAE, sob a justificativa de terem altos salários. No grupo havia engenheiros, analistas de qualidade de água e outros técnicos com vasta experiência operacional que representavam a memória técnica da empresa. Utilizada como justificativa, a questão salarial foi apenas uma desculpa, pois o fato central era político e cumpria o papel de fragilizar a empresa, desprezando inclusive os riscos advindos de tal ação. A conta não demorou a chegar.

Vale lembrar que durante o momento mais intenso da pandemia de Covid-19, a CEDAE adotou algumas medidas como a suspensão, entre março e outubro de 2020,

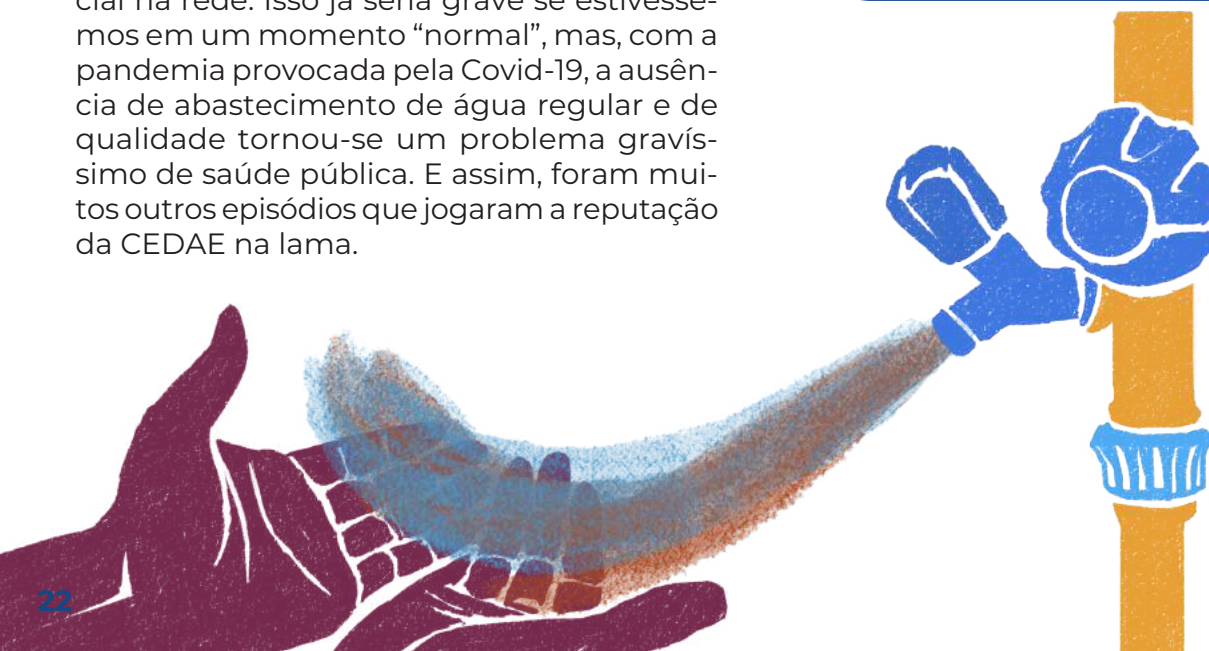
de contas para clientes com Tarifa Social, e, entre março e julho do mesmo ano, para as empresas de pequeno porte, assim como suspendeu os cortes de abastecimento de água por falta de pagamento e o aumento da tarifa.

Apesar de tudo, as estratégias de tornar ainda mais precário e frágil o funcionamento da empresa pública abriram espaço para a atuação da iniciativa privada, legitimando as perspectivas em defesa da privatização. Assim, alguns dos serviços executados pela CEDAE foram a leilão em 30 de abril de 2021, na Bolsa de Valores de São Paulo (B3), com o arremate dos blocos 1, 2 e 4, e em 29 de dezembro do mesmo ano com o arremate do bloco 3.

## PARA SABER MAIS !

### “A FACE OCULTA DA PRIVATIZAÇÃO DAS ÁGUAS”

Artigo de César Silva Ramos e Ana Lúcia Britto que discute as consequências perversas do modelo de concessão do saneamento no Rio de Janeiro.



## 2.2 A CONCESSÃO DA CEDAE E AS EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DO SERVIÇO PÚBLICO



O caminho da privatização da CEDAE vinha sendo pavimentado desde 2016 e ganhou mais força em 2017, quando o estado do Rio de Janeiro ingressou no Regime de Recuperação Fiscal em função do “Estado de Calamidade Financeira” decretado naquele ano. A CEDAE foi incluída como garantia do Plano de Ajuste Fiscal, firmado entre o governo do estado do Rio de Janeiro e o governo federal. Nesse arranjo, as ações da CEDAE serviram de fiança - ou melhor, de garantia - para um empréstimo do banco francês BNP Paribas ao estado para pagamento da folha de servidores que, à época, estava atrasada em 4 meses.

Desde então, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) passou a desenhar a modelagem financeira de concessão dos serviços da Companhia à iniciativa privada. Na proposta elaborada, a distribuição de água e a coleta, tratamento e disposição final de esgoto passariam para o controle da iniciativa privada, mantendo a captação e o tratamento de água, o processo mais custoso, com a CEDAE. O estado foi dividido em quatro grandes blocos formados por bairros da capital fluminense, municípios da

região metropolitana e municípios do interior, com uma divisão que não respeitou regras de planejamento urbano nem as dinâmicas locais.

O leilão de concessão dos serviços da CEDAE resultou no valor de R\$ 24,9 bilhões pelos 4 blocos. Isso representa um valor médio 130% maior do que o lance mínimo definido. As empresas que assumiram os serviços pertencem ao restrito grupo de 5 empresas que controlam 90% de todos os contratos de privatização desses serviços que já existem no país, todas corporações transnacionais associadas ao sistema financeiro internacional.

### PARA SABER MAIS !

#### QUEM SÃO OS PROPRIETÁRIOS DO SANEAMENTO NO BRASIL?

Conheça a pesquisa realizada pelo Instituto Mais Democracia.



### BLOCO 1

Foi concedido à empresa **“Águas do Rio”**, pertencente ao grupo AEGEA Saneamento e Participações S.A. (que tem entre seus controladores o Fundo Soberano de Cingapura, a Corporação Financeira Internacional do Banco Mundial, o grupo Itaú Unibanco e o grupo Equipav) pelo valor de **R\$ 8,2 bilhões;**

### BLOCO 2

Foi concedido à empresa **“Iguá”**, do grupo Iguá Saneamento S.A. (que tem entre seus controladores o Canada Pension Plan Investment Board e o BNDES Participações S.A., uma subsidiária do BNDES, responsável pelo modelo de concessão) por **R\$ 7,3 bilhões;**

### BLOCO 3

Foi arrematado pela **“Rio+Saneamento”**, do grupo Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (controlada pela Developer S.A., que integra o grupo nacional Carioca, com atuação nos setores de engenharia civil, armação de embarcações, transporte coletivo e concessões de serviços públicos, e a New Water Participações), pelo valor de **R\$ 2,2 bilhões;**

### BLOCO 4

Também foi arrematado pela **“Águas do Rio”**, por **R\$ 7,2 bilhões.**

Assim, durante os próximos 35 anos são essas empresas, por contrato, que serão responsáveis pela distribuição de água e pelo saneamento em grande parte do estado do Rio de Janeiro, incluindo a capital.

## BLOCO1

POPULAÇÃO APROXIMADA:  
**3 MILHÕES;**

VALOR PAGO PELA CONCESSÃO:  
**R\$ 8,2 BILHÕES**  
(ÁGIO 103% MAIOR QUE O VALOR MÍNIMO);

EMPRESA:  
**ÁGUAS DO RIO**  
(AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.).

## BLOCO2

POPULAÇÃO APROXIMADA:  
**1,3 MILHÃO;**

VALOR PAGO PELA CONCESSÃO:  
**R\$ 7,3 BILHÕES**  
(ÁGIO 130% MAIOR QUE O VALOR MÍNIMO);

EMPRESA:  
**IGUÁ**  
(IGUÁ SANEAMENTO S.A.).

## BLOCO3

POPULAÇÃO APROXIMADA:  
**3 MILHÕES;**

VALOR PAGO PELA CONCESSÃO:  
**R\$ 2,2 BILHÕES**  
(ÁGIO 90% MAIOR QUE O VALOR MÍNIMO);

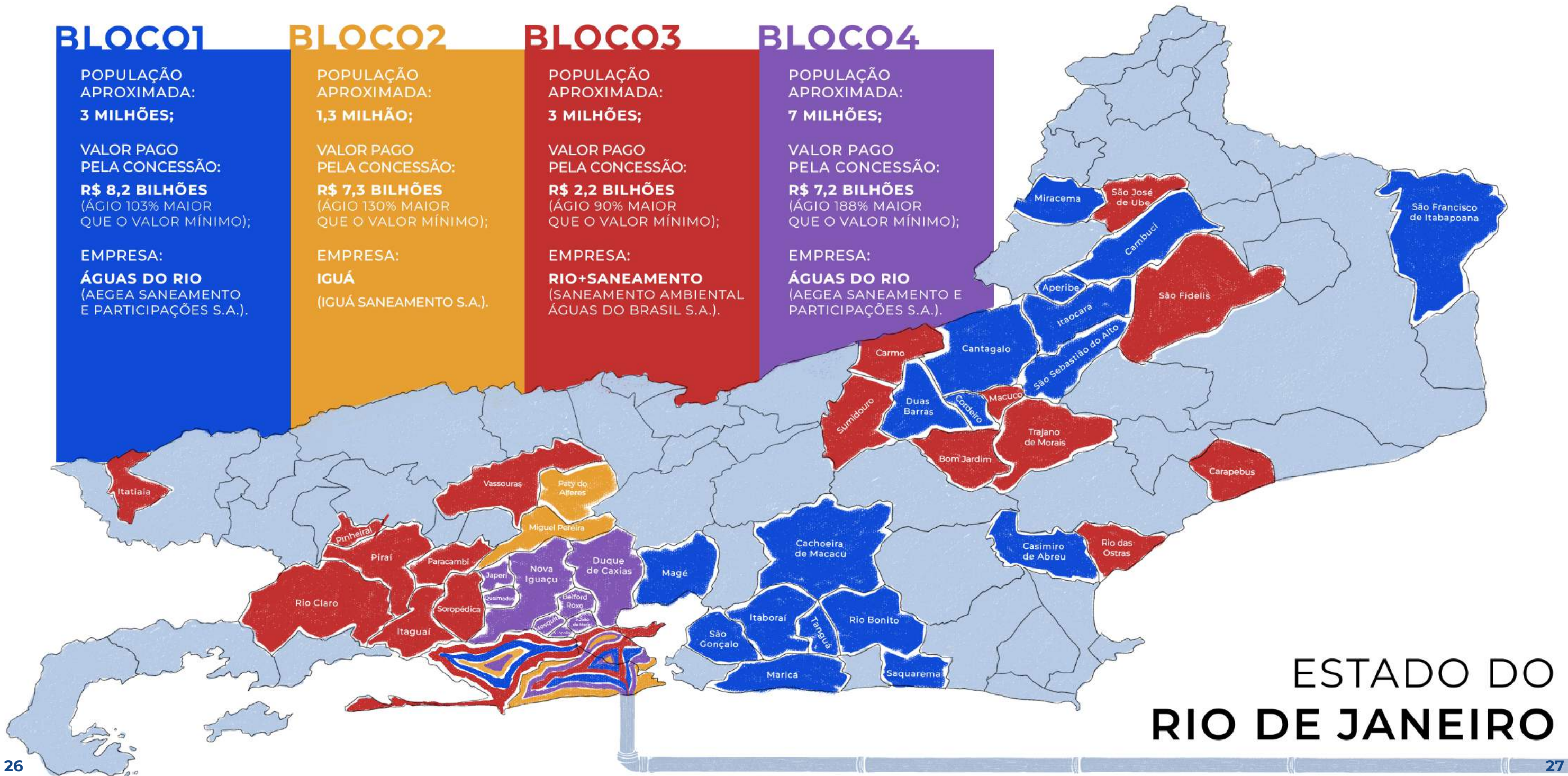
EMPRESA:  
**RIO+SANEAMENTO**  
(SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.).

## BLOCO4

POPULAÇÃO APROXIMADA:  
**7 MILHÕES;**

VALOR PAGO PELA CONCESSÃO:  
**R\$ 7,2 BILHÕES**  
(ÁGIO 188% MAIOR QUE O VALOR MÍNIMO);

EMPRESA:  
**ÁGUAS DO RIO**  
(AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.).



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## BLOCO1

EMPRESA:  
**ÁGUAS DO RIO**  
(AEGEA SANEAMENTO  
E PARTICIPAÇÕES S.A.).

## BLOCO2

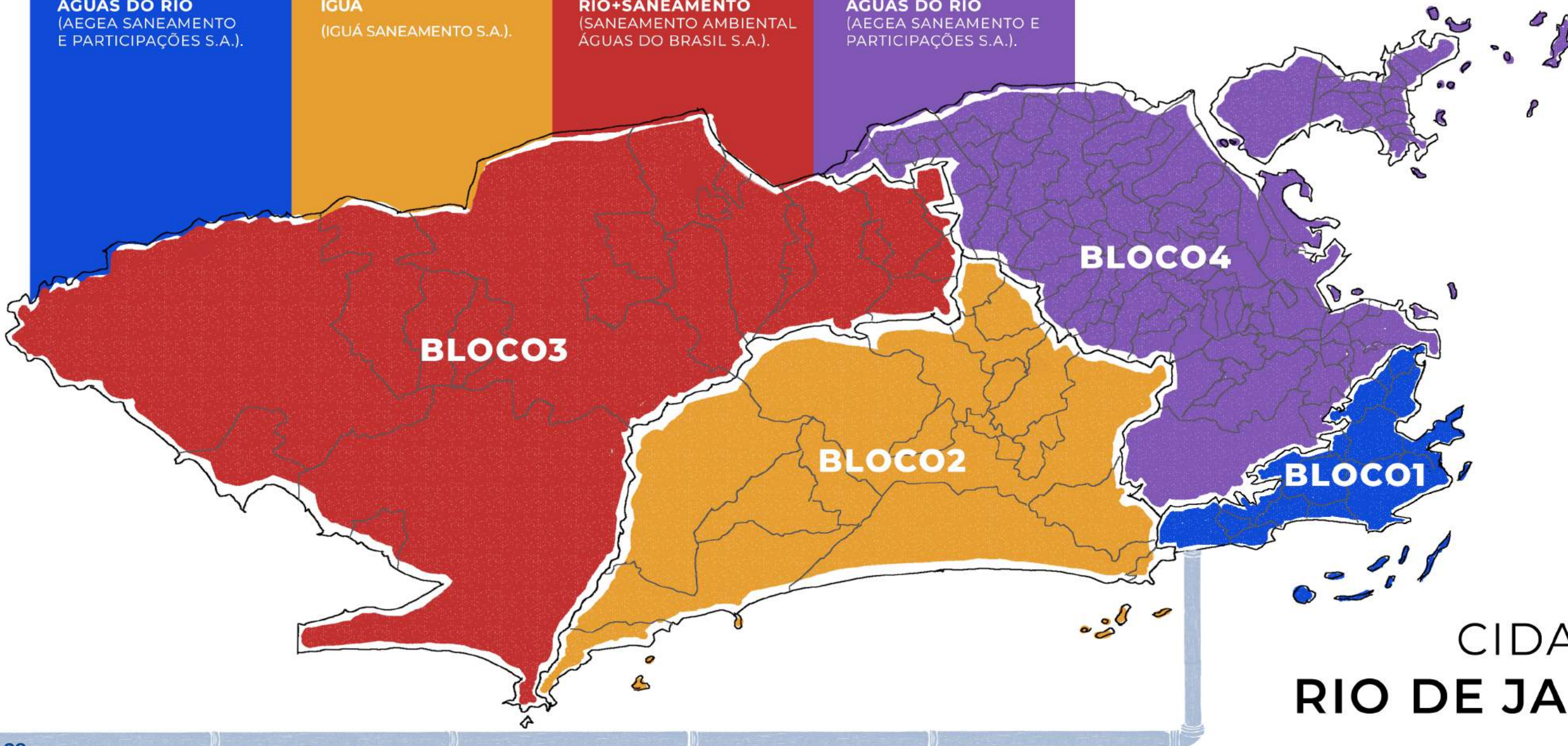
EMPRESA:  
**IGUÁ**  
(IGUÁ SANEAMENTO S.A.).

## BLOCO3

EMPRESA:  
**RIO+SANEAMENTO**  
(SANEAMENTO AMBIENTAL  
ÁGUAS DO BRASIL S.A.).

## BLOCO4

EMPRESA:  
**ÁGUAS DO RIO**  
(AEGEA SANEAMENTO E  
PARTICIPAÇÕES S.A.).



CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**

## Sobre o processo de concessão, ainda cabe chamar atenção para alguns pontos:

O leilão da CEDAE ocorreu no contexto de uma queda de braços entre os poderes legislativo e executivo, somada a diversos questionamentos técnicos, jurídicos e sociais.

Uma decisão tão fundamental como essa, em torno da concessão ou não de uma empresa pública, ficou restrita a um circuito de poder, sem uma ampla participação da população e da sociedade civil. As poucas audiências e consultas públicas foram realizadas de modo virtual, em um período marcado pelas limitações e preocupações relacionadas à Covid-19. Vale lembrar que a vacinação contra o vírus só foi iniciada em janeiro de 2021, três meses antes da abertura das propostas no leilão.

Toda a disputa e quantidade de dinheiro mobilizado apontam para o interesse das empresas privadas em assumir as partes que geram lucros dos serviços públicos, enquanto sobram para o Estado os serviços mais custosos e com maior risco.

Os representantes do mercado financeiro internacional, que estão por trás das empresas que hoje batem na nossa porta, é que saíram ganhando. E não precisaram nem mexer no bolso: uma parte significativa do valor pago pela concessão será financiada por recursos públicos do próprio BNDES, com prazos e condições de pagamento bastantes favoráveis. Ou seja, é como se a gente alugasse o nosso

patrimônio, um bem público, e ainda emprestasse o dinheiro para quem alugou pagar o aluguel.

Conceder parte dos serviços prestados pela CEDAE à iniciativa privada foi uma decisão política, para atender a poucos interesses. Se o valor emprestado pelo BNDES, um banco público, às empresas privadas fosse destinado para a CEDAE, uma empresa pública, daria conta de promover melhorias na prestação dos serviços e ampliação das redes.

O rateio do valor pago pela concessão entrega ao estado e aos municípios afetados bilhões de reais, que chegam sem uma destinação específica, ou seja, podem ser gastos de qualquer forma. Como e para onde foram e estão sendo destinados esses recursos?

Com tudo isso, não há dúvida da tendência de aumento da desigualdade no acesso ao Direito Humano à água e ao saneamento. A prioridade tende a ser a remuneração dos acionistas e investidores das empresas, em detrimento de investimentos no atendimento da população que vive em áreas não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas, como são as favelas e bairros periféricos, justamente os que mais necessitam do serviço de saneamento.

Uma informação importante: nos contratos de concessão da CEDAE não há detalhamento de como será o atendimento e as metas de universalização do saneamento básico para as favelas. Quando o Caderno de Encargos da concessão aborda as favelas, como áreas “irregulares não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas”, estabelece que serão priorizados investimentos de saneamento em territórios que possuam estruturas de urbanização ou planejamento, e condições de acessibilidade e de segurança pública. As favelas, em sua maioria, não possuem esses requisitos, ou seja, as áreas mais vulnerabilizadas, com falta de saneamento básico, não serão priorizadas. Portanto, a concessão não garante o atendimento das populações mais pobres, e tal formulação confronta diretamente os princípios dos Direitos Humanos.

Mas será que todos podem pagar por esses serviços? O que resta para aquelas e aqueles usuários dos serviços, que como qualquer ser humano precisa de água para viver, mas não podem pagar?





## TARIFA SOCIAL:

Benefício que visa a redução do valor mensal cobrado pelos serviços, como água, luz, gás etc., para famílias que não possuem condições financeiras mínimas de pagar o valor integral e que se enquadrem em determinados critérios socioeconômicos.

No estado do Rio de Janeiro, desde 1999, a Tarifa Social de água e esgotamento sanitário é regulada pelo Decreto Estadual n.º 25.438. Nesse Decreto, é estabelecida uma cota mínima, 60% mais barata que a tarifa mínima convencional, a ser cobrada das famílias que moram nas “áreas de interesse social” definidas pelo governo do estado. Contudo, não se sabe quais são os critérios para definir essas áreas, além de existir um conflito, já que a definição dessas áreas é uma atribuição dos municípios, por meio dos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano. Mesmo assim, a CEDAE, ao longo dos anos, seguiu essa orientação, elencando os possíveis beneficiários à Tarifa Social em seu site institucional, chegando inclusive a isentar do pagamento de contas muitas dessas áreas, como as favelas.

Desde que as empresas privadas assumiram as funções da CEDAE, o que se tem visto com relação à Tarifa Social é uma falta de critérios definidos e transparentes para dar acesso ao benefício. O Decreto segue válido, mas as empresas concessionárias assumem outros critérios, que variam entre elas e, em uma mesma empresa, de uma área para outra. De forma geral, as empresas têm adotado um ou mais dos critérios abaixo:

- Imóveis residenciais localizados em **“áreas de interesse social”**;
- 
- 
- 
- 
- Famílias em situação de vulnerabilidade social – com renda *per capita* (por pessoa) de até **½ salário mínimo ou renda familiar de até 3 salários mínimos**;
- 
- 
- Inscrição no **CadÚnico**, o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
- 
- 
- 
- 
- Famílias beneficiárias de políticas de **transferência de renda**.

O Projeto de Lei n.º 5684/2022, em discussão na Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro, propõe que a Tarifa Social seja equivalente a 1% do valor do salário-mínimo vigente no país (pouco mais de R\$ 13, em 2023) e concedida a todas as famílias moradoras das áreas de interesse social definidas pelos municípios no Plano Diretor, incluindo “favelas, comunidades carentes, conjuntos habitacionais destinados a moradores de baixa renda, habitações populares”, entre outras. Quando fora das áreas definidas, as famílias com renda por pessoa de até meio salário mínimo inscritas no CadÚnico também terão direito ao benefício.

Na ausência de uma definição única dos critérios de inclusão de famílias na Tarifa Social, válida para todos os municípios e empresas, a variação das regras tende a beneficiar as concessionárias. As empresas utilizam os critérios não de maneira complementar, para ampliar a inclusão de famílias no benefício, mas combinados, em uma estratégia para restringir e dificultar o seu acesso. Por exemplo: o bairro da Rocinha é uma área considerada de interesse social, pois coincide integralmente com a favela de mesmo nome, portanto todas as famílias teriam direito à Tarifa Social, mas quando a empresa concessionária informa que é necessário que as famílias, além de morar na área, estejam inscritas no CadÚnico, o número de famílias beneficiadas despencam.

Mais de 20% da população carioca reside em favelas, no entanto, os novos contratos de prestação de serviço assinados entre as empresas e o estado do Rio de Janeiro limitam em 5% o número de usuários com Tarifa Social. Caso a quantidade de beneficiários ultrapasse esse limite, e isso já é uma realidade, há justificativa para aumentar o valor da tarifa para a população em geral. Então, fica evidente que o objetivo da universalização dos serviços de saneamento básico através da concessão não se sustenta.

Além disso, a Tarifa Social é oferecida apenas àquelas famílias que, conhecendo os seus direitos, conseguem solicitar o ingresso no benefício de forma direta por meio dos canais de atendimento oferecidos pelas empresas. As famílias que não conhecem o benefício, que não sabem se estão enquadradas nos critérios ou aquelas famílias que não conseguem superar as exigências burocráticas para realizar a solicitação, dificilmente serão contempladas. Contudo, cada vez mais, estudiosos das políticas públicas sociais indicam que benefícios como a Tarifa Social devem ser oferecidos de forma direta, e até automática, pelos prestadores do serviço para todas as famílias que se enquadrem no perfil necessário. Hoje, isso é possível e demandaria pouco esforço, já que existem bases de dados, como o próprio CadÚnico. E isso é fundamental para atender o maior número de famílias que necessitam e não podem pagar pelo serviço.

No início de 2023, no estado do Rio de Janeiro, 3,4 milhões de famílias estavam inscritas no CadÚnico, sendo que 60% dessas famílias (2,2 milhões) estão em situação de extrema pobreza - contam com uma renda mensal por pessoa de no máximo R\$ 100. Muitas dessas famílias são moradoras de “áreas de interesse social” e não eram cobradas pela água e, muito provavelmente, possuem acesso precário ou nenhum acesso à rede de esgoto. Contudo, a partir da entrada das empresas, essas famílias estão sendo cadastradas, com a instalação de medidores (hidrômetros), e passam a ser cobradas. As famílias que conseguirem o benefício da Tarifa Social comprometem R\$ 45,30 todo mês (valor vigente em 2023) para o pagamento da conta relativa à água e à coleta e tratamento de esgoto.

Dessa forma, os custos com os serviços de saneamento básico pesam, e muito, no orçamento das famílias, sobretudo nas de baixa renda. A tarifa mínima convencional, ou seja, o menor valor possível de ser pago pelas famílias não inscritas na Tarifa Social, ultrapassa 10% do valor do salário mínimo nacional (R\$ 1.320, em julho de 2023), bem acima do patamar de 5% recomendado pela ONU. Quando uma parte significativa da renda mensal das famílias mais vulneráveis vai para a conta de água e esgoto, resta pouco para cobrir as demais necessidades básicas familiares, como alimentação, moradia, transporte, luz, gás, dentre outras. E se não pagarem a conta, as famílias não conseguem água suficiente e de qualidade para suas necessidades, sendo forçadas a encontrar formas irregulares e inseguras de abastecimento.

Assim, a Tarifa Social é fundamental para assegurar a muitas famílias o direito à água e ao saneamento. Entretanto, ainda é uma medida pontual e insuficiente para enfrentar o desafio de universalização do saneamento básico. Algumas famílias não conseguem pagar nem mesmo a Tarifa Social, com o valor reduzido. Logo, a defesa da implementação do direito ao Volume Mínimo Vital de Água se mostra como um caminho para pensar a ampliação do acesso a esse recurso enquanto um Direito Humano fundamental, e não como uma mercadoria que só pode ser acessada mediante pagamento.

## PARA SABER MAIS !

### “A TARIFA SOCIAL NOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS NO RIO DE JANEIRO”

Artigo de Ana Lucia Britto e Patrícia Finamore Araújo, publicado no site do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS), sobre o benefício da Tarifa Social nos serviços executados pela CEDAE.



## O QUE É VOLUME MÍNIMO VITAL DE ÁGUA?

### MÍNIMO VITAL DE ÁGUA:

Política que visa o **acesso gratuito** a um volume **mínimo mensal** de água para famílias que não possuem condições de pagar pelos serviços de abastecimento de água.

Para além de um bem essencial, a água é também um bem vital. A diferença entre esses dois termos é um ponto importante para a discussão da água como um Direito Humano: os bens essenciais são necessários para a manutenção dos modos de vida de um determinado grupo social, logo, devem ser serviços oferecidos de forma contínua para atender as necessidades desse grupo em um dado tempo histórico; um bem se torna vital quando é indispensável para a própria existência de qualquer sociedade. E esse é o caso da água.

Assim, a água como um bem essencial deve ser oferecida sem interrupção para as famílias que podem pagar pelo serviço, e como um bem vital deve ser disponibilizado um volume mínimo necessário à vida mesmo àquelas famílias que não possuam condições de pagar por ela, seja o serviço prestado pelo próprio Estado ou pelas empresas

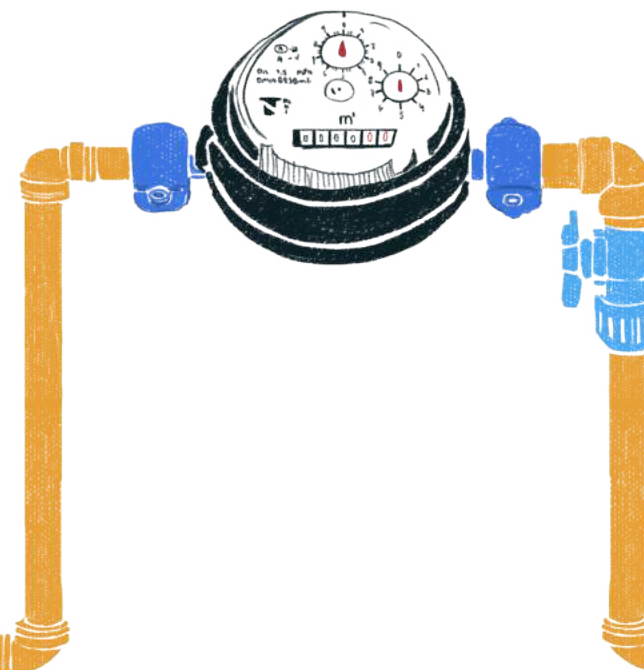
concessionárias. Portanto, o Mínimo Vital de Água Potável busca garantir o acesso a uma quantidade básica de água para hidratação, higiene, preparo de alimentos, dentre outras necessidades do consumo humano, para uma população que não possui condições financeiras de pagar por esse serviço, seja o valor integral ou seja o valor reduzido através de Tarifa Social. Logo, essa política se relaciona ao direito à vida, visto que sem esse recurso é impossível sobreviver.

Muitos países têm enfrentado a questão da água assegurando o direito ao Mínimo Vital a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, como é o caso da África do Sul, Colômbia, Bélgica e Espanha - com algumas diferenciações na implementação do direito. No Brasil, dois estados apresentam políticas semelhantes: o Programa Estadual “Água Pará” isenta famílias de baixa renda do pagamento pelo consumo de até 20m<sup>3</sup> de água por mês; já o “Programa Viva Água”, do Maranhão, isenta de pagamento famílias de baixa renda que consumam até 25m<sup>3</sup> por mês. Alguns serviços públicos municipais, como o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, em Minas Gerais, também possuem programas de isenção de tarifas para moradores de baixa renda dentro do limite de 20m<sup>3</sup>.

### PARA SABER MAIS !

#### “A AGENDA DO VOLUME MÍNIMO DE ÁGUA PARA SOBREVIVÊNCIA NO BRASIL E NO MUNDO

Artigo de Suyá QuintsIr e Laiana Carla Ferreira que apresenta diferentes experiências de isenção do pagamento do mínimo vital de água em diferentes lugares.



Em função da articulação e mobilização da sociedade civil, o Núcleo de Defesa do Direito do Consumidor (Nudecon) e o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (Nudedh), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, deram entrada no processo judicial da Ação Civil Pública em defesa do Mínimo Vital de Água, solicitando a isenção total do pagamento da conta de água para pessoas incluídas no CadÚnico no estado. A ação, questiona o governo estadual, o Instituto Rio MetrÓpole, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico (Agenera), a CEDAE, a AEGEA Saneamento e Participações S.A. (“Águas do Rio”), Iguá Saneamento (“Iguá”) e Grupo Águas do Brasil S.A. (“Rio+Saneamento”), dentre outros aspectos, o tratamento da água exclusivamente como mercadoria, e não como um Direito Humano conforme as diretrizes nacionais e internacionais que o Brasil deveria observar. Esta discussão também é defendida pelo Defensor Público Eduardo Chow no livro “Teoria do Mínimo Vital de Água”.

### PARA SABER MAIS !

Conheça a **Ação Civil Pública pelo Mínimo Vital de Água** apresentada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Contudo, infelizmente, a lógica do lucro que marca o modo de produção capitalista vigente domina e traz consequências para as nossas vidas. No lugar de compreender a água como bem comum, como um Direito Humano, se difunde a ideia da água como mercadoria criando uma realidade em que “quem paga tem, quem não paga fica sem”, impactando a qualidade de vida e até o próprio direito de existir de uma parte significativa da população. É aqui que voltamos para a necessidade de mudança de visão sobre as águas. É só através da luta e da resistência coletiva que essa guinada para o entendimento da água como bem comum será possível.

## PARA SABER MAIS !

### “LUTAS E RESISTÊNCIAS CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA ÁGUA NO RIO DE JANEIRO”,

Artigo de Caroline Rodrigues da Silva, Bruno Alves de França e Ary Gabriel Girota de Souza que trata das mobilizações e resistências sociais em defesa da água no Rio de Janeiro.



Sendo assim, é indispensável um processo de mobilização popular, capaz de demonstrar os absurdos da transformação da água em mercadoria; defender o Volume Mínimo Vital de água para pessoas que historicamente foram afastadas de seus direitos enquanto cidadãos, resguardando o acesso a esse recurso hídrico como um comum e direito indispensável à vida. E há movimentos nesse caminho.

A Rede de Vigilância Popular em Saneamento e Saúde, é uma delas, que nasce da vontade coletiva de manter viva a luta pelo Direito Humano à água, ao saneamento e à saúde no estado do Rio de Janeiro. Criada em 2022, após intenso processo de resistência social contra a concessão dos serviços à iniciativa privada, hoje a Rede é composta por mais de 60 organizações da sociedade civil, sindicais, instituições, movimentos sociais, coletivos, entidades acadêmicas, partidos e mandatos políticos, que se mobilizam contra a mercantilização da água e do saneamento e pelo seu reconhecimento como um Direito Humano e Bem Comum.

## PARA SABER MAIS !

Conheça a **Rede de Vigilância Popular em Saneamento e Saúde** e participe!



# CAMINHO DAS ÁGUAS

**ÁGUA:**  
QUEM PAGA TEM,  
E QUEM NÃO PODE  
PAGAR, FICA SEM?

Lutas e direitos que envolvem a  
concessão dos serviços de água e  
saneamento às empresas privadas  
no Rio de Janeiro

REALIZAÇÃO



COLABORAÇÃO



PARCERIA



EDE DE VIGILÂNCIA POPULAR  
EM SANEAMENTO E SAÚDE

APOIO



Escola Nacional de Saúde Pública  
Sergio Arouca - ENSP



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



REALIZAÇÃO



APOIO



COLABORAÇÃO



Escola Nacional de Saúde Pública  
Sergio Arouca - ENSP

PARCERIA



EDE DE VIGILÂNCIA POPULAR  
EM SANEAMENTO E SAÚDE



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

Fundação Oswaldo Cruz

